



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35-669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**M 93.96**

LEI Nº 839

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

O Povo do Município de Papagaio, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), a fim de atender à seguinte despesa:

## 2.1- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0307021-4.1.9.1-Sentenças Judiciárias.....CR\$25.000.000,00

Soma.....CR\$25.000.000,00

Art.2º-São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior:

"Ecesso de Arrecadação.....CR\$25.000.000,00

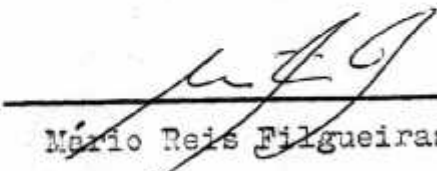
Soma.....CR\$25.000.000,00

Art.3º-Este crédito vigorará até a data de 31 de Dezembro de 1.994.

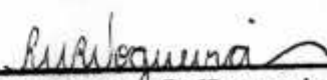
Art.4º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 30 de junho de 1.994.

  
Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal

  
Rosa M. Valadares R. Nogueira-Secretária